

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2022

PREÂMBULO

A CODEG – CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**”, sob o critério “**MENOR PREÇO**” POR LOTE, objetivando a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de peças, ferramentas de trabalho, equipamentos, e insumos, conforme especificação técnica e demais disposições apresentadas neste Termo de Referência, visando suprir necessidades da Diretoria Operacional da CODEG**, conforme processo administrativo autuado sob o nº 300617/2022.

O procedimento licitatório será realizado pela Pregoeiro, Sr. GUILHERME VIANA GOMES, e equipe de apoio, devidamente designados através da devidamente designados através da PORTARIA Nº. 003/2022 e regido pela regido pela Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), Lei Complementar nº. 123/2006 e nº. 147/2014 (Lei Geral das EI, ME e EPP), nos termos do presente edital e respectivos anexos que passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, a sessão pública será realizada no **dia 26 de maio de 2022, às 09hrs e 10 min** em sua sede à Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442, observando-se o seguinte:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Presencial será realizado através de sessão pública no endereço indicado: Endereço: Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167

1.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama, fax ou e-mail.

1.3 – Da Retirada do Edital:

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.

Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167

CNPJ 30.738.033/0001-02

1.3.1 – As pessoas e/ou empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o edital, documentos integrantes e demais anexos, **GRATUITAMENTE** através do endereço eletrônico <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>, ou deverão comparecer na CPL no endereço indicado no item 1.1, em dias úteis, no horário de 09 às 17:00 horas, com pendrive, para obtenção de cópia digitalizada.

2 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a) em até, no máximo, 02 (dois) dias úteis anteriores **à data fixada para abertura da sessão pública**, através de e-mail: cpl@codeg.guarapari.es.gov.br e ainda, entregue no endereço especificado no subitem 1.1 deste edital, aos cuidados do Pregoeiro, **sendo considerado para ambos os casos o horário de até as 09:00 Horas para o protocolo.**

2.1.1 – Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos mediante divulgação na internet, através do endereço eletrônico <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>.

2.1.2 – As licitantes interessadas cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>, para conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

2.2 – Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, obrigando-se a acompanhar as publicações referentes ao processo através do endereço eletrônico <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>, bem como as publicações oficiais, com vistas a possíveis alterações.

3 – DO OBJETO

3.1 – O objeto da presente Licitação é a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de peças, ferramentas de trabalho, equipamentos, e insumos, conforme especificação técnica e demais disposições apresentadas neste Termo de Referência, visando suprir necessidades da Diretoria Operacional da CODEG, conforme processo administrativo autuado sob o nº 300617/2022.**

4 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

4.1 – O valor máximo admitida para o objeto, é a previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E ORÇAMENTO DE MATERIAIS**, sendo o valor total dos lotes de **R\$: 362.547,16 (trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).**

4.2 – Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes serão oriundos do contrato de Limpeza Urbana firmado entre a CODEG e o Município de Guarapari.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas que tenham o objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, legalmente constituídas e que comprovarem sua habilitação conforme disposto neste Edital.

5.2 – As empresas participantes deste certame deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

5.3 – As empresas candidatas à Concorrência deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos, demais elementos integrantes e legislação que rege a matéria.

5.4 – Não poderá participar desta concorrência o autor do projeto, pessoa física ou jurídica e/ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado e ainda servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.5 – Não poderá participar desta licitação as empresas que:

- a)** o objeto social não conste as modalidades previstas no edital;
- b)** estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação e/ou impedimento de contratar com a CODEG;
- c)** estejam declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- d)** estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

5.6 – Caso à licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, é necessário apresentar, no momento da habilitação, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além de cumprir os demais requisitos para habilitações constantes neste Edital.

5.7 – É vedada a participação de consórcio de empresas.

5.8 – Somente poderá participar deste Pregão a licitante estabelecida no ramo, cuja atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

5.9 – Também estará impedida de participar a empresa:

- A) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;**
- B) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;**
- C) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;**
- D) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;**
- E) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;**
- F) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;**
- G) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.**

5.10 – É vedada a contratação:

- A) Do próprio empregado ou dirigente, desta CIA, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;**
- B) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:**
 - b.1) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;**
 - b.2) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;**
 - b.3) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.**
- c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.**

5.11 – A entrega dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no Edital, acatando com as condições previstas neste edital e seus anexos;

5.12 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

5.13 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

5.14 – A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

5.15 – Os materiais ofertados deverão atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.16 – Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 – Até 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a entrega dos envelopes, QUALQUER PESSOA poderá impugnar o ato convocatório desta licitação por irregularidades na aplicação da Lei 13.303/2016 consolidada, devendo a administração julgar e responder à impugnação até o 3º (terceiro) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 2º do art. 87.

6.1.1 – A impugnação deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro (a), indicando o número do Pregão, assim como o telefone e o correio eletrônico do impugnante.

6.2 – Para fins de identificação de interposição da impugnação citada no subitem anterior, o impugnante deverá anexar, por meio documental, devendo constar: **Habilitação jurídica conforme consta no item 11.2 e sub itens do Edital; Documento de identificação com foto do representante legal; Instrumento de procuração se for o caso; Documento de identificação com foto do procurador; na condição de pessoa física deverá apresentar documento de identificação com foto.**

6.2.1 – O não cumprimento do subitem anterior importará o não conhecimento da impugnação interposta.

6.3 – As impugnações deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitações da CODEG, e deverão ser protocoladas junto recepção da CODEG, a Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442, em dias úteis, no horário de 09h00 as 17h00.

6.4 - Decairá do direito de impugnar o Edital, o interessado que não o fizer dentro do prazo legal, assim como não serão conhecidas as impugnações protocolizadas fora do local previsto no item 6.3 do Edital.

6.5 – As impugnações serão respondidas exclusivamente mediante divulgação na internet, através do endereço eletrônico: <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>.

6.6 – Caso seja acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.7– Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.8 – É vedada à licitante a utilização de impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou com questionamentos que tenham sido devidamente esclarecidos anteriormente ou ainda que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá o Pregoeiro ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

6.9 – As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **PROPONENTE** não serão conhecidos.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Os representantes deverão apresentar **ANTES DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 01**, o seu credenciamento.

7.2 – **Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor**, este deverá comprovar a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo ser apresentados em **original ou cópia autenticada** os seguintes documentos:

- I.Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;
- II.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**;
- III.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas; **ou**;

- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V. Documento de identificação com foto, dos proprietários, sócios ou diretores

7.3 – Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

- I. Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, **(com reconhecimento de firma)**; ou ainda mediante **Termo de Credenciamento – Anexo II (com reconhecimento de firma)**, que comprove a outorga de poderes específicos e necessários para prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas; **ou**;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VI. Documento de identificação com foto, dos proprietários, sócios ou diretores **(cópia autenticada ou original)**;
- VII. Documento de identidade, com foto, do credenciado constituído **(cópia autenticada ou original)**.

7.3.1 – Documentos de qualificação jurídica da empresa conforme alíneas anteriores, que comprove os poderes do mandante para a outorga **deverão serem apresentadas em cópia autenticada ou original;**

7.4 – Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS – ANEXO III (MODELO).**

7.5 – A ausência do representante ou credenciado, a não apresentação ou ainda a incorreção do documento de credenciamento para participar da sessão de abertura dos envelopes, não acarretará na inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, não sendo permitida a oferta de lances e refutações orais.

7.6 – Será permitida a participação ativa de apenas 01 (um) representante especificamente designado, de cada proponente na sala de licitação.

7.7 – Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante, independente do LOTE que for ofertar, ou ainda, representante que também façam parte societário de outra licitante presente.

7.8 – Fica assegurado ao(s) Licitante(s), a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos ora exigidos, a substituição do seu representante.

7.9 – Os documentos de credenciamento – procurações e cartas credenciais – serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

7.9.1 – 7.9.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 63 da Lei nº. 14.133/2021 a declaração referente ao Anexo III deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº. 001 – PROPOSTA e nº. 002 – HABILITAÇÃO.

7.9.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o Anexo III em envelope apartado, que deverá trazer os seguintes dizeres:

**ENVELOPE DECLARAÇÃO CREDENCIAMENTO
CODEG – CIA DE MELHORAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI
PREGOEIRO CODEG
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021**

7.9.3 – Na hipótese de os licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório, prevista no Anexo III, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

7.9.4 – A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

8.1 – No dia, hora, e local mencionados no preâmbulo e no item 1 deste Edital, o Pregoeiro receberá dos licitantes os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), que deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados, **rubricados no fecho** e indevassáveis, os quais deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS
CODEG – CIA DE MELHORAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI
PREGOEIRO CODEG
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CODEG – CIA DE MELHORAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI
PREGOEIRO CODEG
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022

8.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 – O Envelope nº. **001 – PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS** – deverá conter as informações/documentos exigidos no **item 9** deste Edital, e o Envelope nº. **002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos/informações exigidos no **item 11** deste Edital.

8.4 – É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 001)

9.1 – No Envelope nº. 001 deverá conter a Proposta de Preços, obedecendo **sob pena de desclassificação**, ao que se segue:

9.2 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, contendo no mínimo a Razão Social do proponente e CNPJ, ser redigida em idioma nacional, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, datada e assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

9.2.1 – O proponente deverá utilizar as informações constantes do modelo de proposta apresentado como **ANEXO IV** deste Edital, sob pena de desclassificação.

9.2.2 – A proposta deverá ser preenchida contendo as **especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, o valor unitário, valor total do item ofertado e valor total por lote da proposta**, em reais, e por extenso, devendo a licitante informar a **marca e/ou fabricante** do produto ofertado, quando houver.

9.2.3 – A proposta escrita deverá indicar o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, bem como o **PREÇO TOTAL POR LOTE**, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2.4 – A proposta deverá ser válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

9.3 – O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura, decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza.

9.3.1 – Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

9.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos/despesas decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9.5 – Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso apresente mais de uma, o Pregoeiro considerará aquela mais vantajosa para a Administração Pública.

9.6 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.7 – É vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta comercial, conforme dispõe o artigo 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, somente no uso do direito a preferência.

9.8.1 – Os licitantes que invocarem a condição de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar junto com a **PROPOSTA DE PREÇOS** no **Envelope nº. 001**, os seguintes documentos:

- I. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que não está inserida nas excluídas hipóteses previstas nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme **ANEXO V**;
- II. Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006;
- III. Consulta Optantes Simples Nacional;

9.9 – DA ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 001

9.9.1 – Os envelopes serão submetidos aos presentes para que seja constatada a sua inviolabilidade, e após, serão abertos na presença dos interessados,

9.9.2 – O Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes credenciados rubricarão todos os documentos apresentados, os quais serão a seguir colocados à disposição dos licitantes presentes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

9.9.3 – Identificado à empresa vencedora da etapa de lances, prosseguirá a abertura dos demais.

10 – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.

10.2 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada na ata da sessão pública.

10.3 – Será desclassificada a proposta que: Não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus Anexos; Apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes; Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento; Conter qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital; Apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação; Apresentar preço simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado; Apresentarem valor total unitário superior ao limite estabelecido no ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL.

10.4 – Em caso de discrepância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o de menor valor. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

10.4.1 – Havendo discordância entre os preços unitários, e o preço total da proposta, prevalecerão os primeiros, sendo que o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverá refazer os cálculos de modo a obter o preço real proposto.

10.5 – Arrematado o objeto da licitação, deverá o licitante arrematante encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da Sessão Pública de disputa, nova proposta de preço atualizada com a planilha referencial atualizada, que reflita o valor adequado ao último lance ofertado, podendo ser enviada via e-mail.

10.6 – Caso a licitante arrematante não encaminhar a proposta de preço atualizada com a planilha referencial atualizada, será entendido que a mesma desistiu da proposta de oferta, portando será desclassificada do certame e poderá sofrer penalidades.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

11.1 – Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.1.2 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **certificação digital** ou por servidor da CODEG, à vista dos originais, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos.

11.1.2.1 – Não será realizado a autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

11.1.2.2 – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à isenção, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

11.1.3 – Preferencialmente, todas as folhas da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial descrita anteriormente, numeradas e visadas pelo proponente, visando salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.

11.1.3.1 – O não atendimento ao solicitado no item acima implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2 – Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados:

11.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

11.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidado, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei n° 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e/ou, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

11.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.5 – A licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial.

11.2.5.1 – Somente serão aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, carteira nacional de habilitação e passaporte.

11.2.6 – Quando procurador, cópia do instrumento procuratório público ou particular neste último caso, com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, acompanhado dos documentos solicitados nos itens acima.

11.3 – Será inabilitada a empresa cujo **objeto social e respectivos Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE** não contemplarem o objeto do presente certame.

11.4 – Caso quaisquer das documentações ora exigidas, já tenham sido apresentadas no momento do credenciamento, fica dispensada de nova apresentação.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.5 – Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados os documentos a seguir listados:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários;**
- c) **Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;**
- d) **Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;**
- e) **Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);**
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.**

11.6 – Caso a empresa vencedora do certame seja uma **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, já declarada e certificada neste certame na fase anterior, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos quanto à regularização dos documentos fiscais:

11.6.1 – Deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e EPP o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.**

11.6.3 – Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.6.4 – A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 75 da Lei nº 13.303/2016 e no artigo 90 § 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.7 – Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados os documentos abaixo listados:

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.
Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167
CNPJ 30.738.033/0001-02

11.7.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a **60 (sessenta)** dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

11.7.1.1 – Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. Cumprimento de os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- II. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa se encontra apta para participar de licitação.

11.8 – Deverá ser apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado da **nota explicativa** e dos termos de abertura e encerramento do livro diário já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DE MERCADO – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. **Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.**

11.8.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.8.1.1 – Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.8.1.2 – Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do Balanço e demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.8.1.3 – Sociedade criada no exercício em curso:

Rua Professor Cici Gagher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.

Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167

CNPJ 30.738.033/0001-02

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.8.2 – CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS: Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira do Licitante, conforme art. 58, Inciso III da Lei nº. 13.303/2016, consolidada, ficam estabelecidos 04 (quatro) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de **Liquidez Geral (LG)** e **Liquidez Corrente (LC)** igual ou maior que 1,00 (uma vírgula zero), **Grau de Endividamento (GE)** igual ou menor que 1,00 (um vírgula zero) e **Índice de Solvência (S)** igual ou maior a 01 (um), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZAVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} = > \text{ ou } = 1,00$$

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} => \text{ ou } = 1,00$$

$$GE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{ATIVO\ TOTAL} = \text{ menor ou } = 1,00$$

$$S = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ EXIGÍVEL\ TOTAL} => \text{ ou } = 1,00$$

11.8.2.1 – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, conforme **ANEXO VI**.

11.8.2.2 – As fórmulas dos itens **11.8.2** deverão estar devidamente assinadas por um Contador, acompanhado de comprovante de inscrição e regularidade deste no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sob pena de inabilitação.

11.8.2.3 – **Certidão de Regularidade Profissional do Contador**, emitida pelo CRC.

11.8.2.4 – **No caso de empresa constituída no exercício corrente, deverá apresentar** o Balanço Patrimonial de abertura, e balancetes do mês anterior ao da data fixada para realização do certame registrado no órgão competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.

Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167

CNPJ 30.738.033/0001-02

11.8.3 – Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido no item 11.8.2 é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, que será averiguado através do Balanço Patrimonial apresentado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.9 – Para **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados:

11.9.1 – Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual comprove a licitante ter prestado ou está prestando, sem restrição, serviços de natureza igual ou semelhante ao objeto da licitação, devidamente assinado e carimbado.

11.9.2 – É facultado as licitantes entregar junto a proposta de preços o catálogo do fabricante dos itens a serem licitados.

11.9.3 – A empresa vencedora deverá apresentar até 02 dias úteis após o encerramento da sessão do pregão amostra de cada item cotados.

11.9.4 – Todos os itens serão conferidos e analisados no ato de entrega, pelo setor requisitante para a devida comprovação de atendimento as especificações, e se não atenderem as especificações no ato da entrega, for constatado que o material não é de 1ª linha ou não apresentarem as condições mínimas exigidas e necessárias ao bom desempenho das funções do material, ou mesmo que isso for constatado durante o uso do mesmo, este será devolvido e deverá ser substituído num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ou serão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

11.10 – **Declaração Expressa**, aceitando as condições do edital, declarando a inexistência de fato impeditivo à licitação, bem como que não emprega no quadro funcional da empresa menor(es) de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo proposto no **ANEXO VII**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

11.11 – Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Guarapari, 90 (noventa) e 30 (trinta) dias, respectivamente.

11.11.1 – O Pregoeiro se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

11.11.2 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

11.11.3 – Será **inabilitado** a licitante que não apresentar **ou apresentar em desconformidade qualquer documento exigido no instrumento convocatório**.

12 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

12.1.1 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

12.1.2 – Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.2 – Será **inabilitado** a licitante que não apresentar **ou apresentar em desconformidade qualquer documento exigido no instrumento convocatório**.

12.3 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

12.4 – Para a emissão do Contrato, Autorização de Fornecimento e Empenho será utilizado pela CODEG o número do CNPJ informado no subitem 11.5 “a” do Edital.

13 – DO PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO

13.1 – Na data, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder

Rua Professor Cici Gagher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.

Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167

CNPJ 30.738.033/0001-02

ao respectivo credenciamento, se for o caso, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

13.2 – Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao Pregoeiro, **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº. 14.133/2021 (Anexo III) além de dois envelopes separados, contendo em um deles a proposta de preços e em outro a documentação de habilitação.

13.3 – Em seguida, o Pregoeiro dará ciência aos presentes do recebimento dos envelopes dos interessados ausentes, declarando que seus autores não poderão ofertar lances, direito este reservado somente aos licitantes presentes ou devidamente representados, desde que, estejam credenciados conforme previsto no **subitem 07** abaixo.

13.4 – Sob a posse dos envelopes devidamente lacrados e identificados, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope de nº **01 – PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS** que após análise, serão rubricadas por todos os licitantes presentes pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.5 – Serão classificadas as propostas com preço até 10% (dez por cento) superior à oferta de menor valor. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, serão classificadas as melhores propostas até o máximo de 3 (três).

13.6 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais com valor mínimo informado pelo Pregoeiro, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.6.1 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais. Valerá, para efeito de classificação das propostas, o valor da proposta escrita ou, sendo o caso, o valor do seu último lance ofertado.

13.6.2 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.6.3 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.6.4 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.

13.6.5 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado durante a sessão.

Rua Professor Cici Gagher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.

Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167

CNPJ 30.738.033/0001-02

13.6.6 – Será considerado arrematante da etapa de lances, o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO**.

13.7 – Encerrada a etapa de lances quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será abeto à opção para o Pregoeiro “**convocar**” a ME/EPP para novo lance, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e **Lei Complementar nº 147/2014**.

13.7.1 – Havendo proposta registrada por ME/EPP igual ou até 5% superior a melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.7.1.1 – Será oportunizado a ME/EPP o exercício do direito de preferência, que consiste na possibilidade de apresentar proposta de preço inferior ao lance da empresa mais bem classificada que não se enquadra como MEPP e declarada arrematante do item.

13.7.1.2 – O novo valor proposto pela ME/EPP deverá ser apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

13.7.1.3 – Havendo o exercício de preferência pela ME/EPP, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

13.7.1.4 – Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o Pregoeiro convocará as MEPP`S remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 13.7.1, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.7.1.5 – Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, será realizado sorteio entre elas para se identificar aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13.7.1.6 – Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME/EPP que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

13.8 – Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter preço melhor para o Município, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente.

13.8.1 – Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo proposto em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora da etapa de lances, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração.

13.8.2 – O Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação da Proposta de Preços apresentada, ou ainda em caso que se apresente-se para sessão apenas uma empresa licitante.

13.9 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME's e EPP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, quando então o licitante será declarado vencedor.

13.10 – Classificada a proposta de menor preço, será aberto o Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO – do licitante que a tiver formulado, para análise da documentação de habilitação exigidas no edital.

13.11 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

13.12 – Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes.

14 – DOS RECURSOS

14.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, exclusivamente durante a sessão pública.

14.1.1 – A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.1.2 – Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

14.1.3 – Apresentado o recurso serão os demais licitantes intimados por meio do Diário Oficial a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 – O Pregoeiro receberá o recurso, examinando-o no que diz respeito a sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade competente, a qual caberá decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando esta mantiver sua decisão.

14.3 – O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.4 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.5 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

14.6 – Os memoriais das razões do recurso e **contrarrazões** deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro devendo ser protocolizados junto **a CODEG, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário de 09 às 17:00 horas.**

14.7 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na CODEG/CPL, em dias úteis nos horários de 09h00min as 17h00min.

14.7.1 – Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

15 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

15.1 – A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

15.2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Estado. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

15.3 – Colhidas as assinaturas, A CODEG providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 15.2.

15.4 – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogados por igual período.

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.

Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167

CNPJ 30.738.033/0001-02

15.5 – A existência de preços registrados não obriga a CODEG a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.6 – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

15.6.1 – Presentes razões de interesse público devidamente fundamentadas.

15.6.2 – Descumprir total ou parcialmente as condições do edital ou da Ata de Registro de Preços.

15.6.3 – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CODEG, sem justificativa aceitável.

15.6.4 – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

15.6.5 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/2016.

15.6.6 – For impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 156 §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7 – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.8 – Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

15.9 – Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da CODEG e por meio da emissão de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e da assinatura do respectivo contrato.

16 – DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

16.1 – Nos preços registrados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, seguros, despacho, fretes, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

16.2 – Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo se se tornarem superiores aos praticados no mercado, conforme levantamento a ser realizado pela Administração, hipótese em que os fornecedores registrados serão convocados para a redução dos preços.

16.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, caberá ao fornecedor, comprovando o desequilíbrio econômico-financeiro, apresentar proposta de revisão a CODEG, de acordo com normas e leis vigentes.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente.

17.2 – Estando regulares os atos praticados, a autoridade competente homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

18 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

18.1.2 – Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

18.2 – A minuta do contrato a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

18.3 – Encerrado o processo licitatório, CODEG, respeitada a ordem de classificação, convocará a Adjudicatária classificada em primeiro lugar, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da NOTIFICAÇÃO emitida pela Supervisão de Procedimentos Licitatórios, para assinar o termo contratual que terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

18.4 – Quando a Adjudicatária, ao ser convocada, não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista no art. 75 da Lei 13.303/2016, convocar a licitante seguinte, na ordem de classificação, para fazê-lo.

18.5 – Quando da eventual assinatura do termo contratual e/ou ordem de compra, a empresa contratada deverá apresentar as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, bem como a certidão negativa de débitos juntos a Fazenda Pública Municipal de Guarapari, que serão certificadas e juntadas ao termo, como condição para assinatura do contrato.

18.6 – Formalizado o Contrato, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu integral cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sob pena das sanções previstas no art. 83 da Lei 13.303/2016.

19 – DA GARANTIA

19.1 – A garantia será exigida conforme minuta de CONTRATO (**ANEXO VIII**), nos termos do disposto no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016, e alterações.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento do objeto devidamente entregue e aceito será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta-corrente e após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo responsável designado pela CODEG do setor de Almoxarifado, desde que não haja quaisquer irregularidades ou desconformidade, observado o disposto no art. 12, inciso II da lei nº 14.133/2021, como menciona o Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

20.2 – Na emissão das Notas Fiscais, a **CONTRATADA** deverá descrever o objeto, obrigatoriamente, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na **AF (Autorização de Fornecimento)**.

20.3– Inexiste a possibilidade de pagamento a vista e de antecipação de pagamentos.

20.4 – Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos à Tesouraria da CODEG:

- a) Certificado de regularidade junto ao FGTS e INSS, referente ao mês de execução dos serviços;
- b) Nota fiscal;
- c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (Sede da empresa);

- d) Certidão negativa de débitos trabalhista;
- e) Cópia do contrato vigente.

20.5 – Das notas fiscais/Faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo/protocolo, a Autorização de Serviço/Fornecimento e nota de empenho.

20.6 – Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

20.7 – A **CODEG** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

20.8 – Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

20.09 – É expressamente vedado a **CONTRATADA** à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20.10 – De acordo com a legislação vigente, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas: de empresas associadas; de matriz para filial; de filial para matriz; de sócio de representante; de procurador, sob qualquer condição.

20.11 – A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nº. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações.

20.12 – A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal mensal correspondente especificando o número do contrato e do processo referente à prestação de serviços.

20.13 – A nota fiscal, no momento de sua entrega, deverá estar acompanhada de todos os documentos / certidões que sejam exigidos pela fazenda municipal para fins de verificação de adimplência.

20.14 – Quando as Notas fiscais apresentarem elementos que as invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir das mesmas em condições satisfatórias.

20.15 – O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos documentos exigidos neste Termo de Referência. O referido atesto será feito por servidor especialmente designado para fiscalização do Contrato.

21 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1 – As condições de reequilíbrio econômico-financeiro são aquelas definidas na minuta do termo de CONTRATO (**ANEXO VIII**), partes integrantes deste edital.

22 – DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

22.1 – A CODEG designará um servidor do Almojarifado para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado.

22.2 – A prestação do serviço ou a entrega do material deverá ser acompanhada pelo servidor designado pela CODEG para fiscalização da mesma ou qualquer instrumento compatível, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a efetiva prestação dos serviços licitados, para o cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 82 da Lei nº 13.303/2016, conforme o disposto: **Impedimento**, de licitar e contratar com a Administração Pública e, seu descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores do Município ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

- I. Não celebrar o Contrato;
- II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

Advertência, pela inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento equivalente, desde que não tenha resultado prejuízo para a Administração.

Multa nos seguintes casos:

- I. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal da fatura, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos;
- II. Multa de 3% (três por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;
- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, quando não mantiver a sua proposta;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução parcial ou total;
- V. 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o Contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Poderão ser considerados inidôneos, as empresas ou profissionais que:

- I. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- II. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

23.2 – A Administração determinará o prazo de aplicação da sanção prevista, contando com o máximo de até 5 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

23.3 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes neste instrumento.

23.3.1 – O atraso para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

23.3.2 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia do contrato e/ou do pagamento devido pela CODEG, quando for o caso, cobrada judicialmente. Se os

valores não forem suficientes, a diferença deverá ser ressarcida a CODEG no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

23.4 – Decorrido mais de trinta dias de atraso na execução do objeto pactuado, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

23.5 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CODEG, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

23.6 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

23.6.1 – Os licitantes serão notificados para apresentarem suas defesas em até: 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.1 “a” a “c”; 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação da sanção prevista no item 212.1 “d”.

23.6.2 – No exercício de sua defesa a CONTRATADA poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

23.6.3 – Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

23.7 – O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

23.8 – Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou **Contratada** Interessada:

- I. Interpor recurso contra a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento, Descredenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, e;
- II. Interpor pedido de reconsideração da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

23.9 – De acordo com artigo 75 da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou os contratos respectivos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem **15.2**, caracteriza o descumprimento

total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 60% (sessenta por cento) do valor total da contratação e ao cancelamento de seu Registro de Preços.

23.10 – Subsidiariamente e no que couber, serão aplicadas sanções aqui não elencadas e previstas na Lei de Licitações nº. 14.133/2021, consolidada.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.1.1 – A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.2 – A aceitação da proposta vencedora, pela CODEG, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

24.3 – A CODEG poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, conforme art. 62 e parágrafos da Lei nº. 13.303/2016.

24.4 – A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.5 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

24.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, igualdade, a finalidade e a segurança do fornecimento.

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.

Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167

CNPJ 30.738.033/0001-02

24.8—É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

24.09 – O Pregoeiro poderá desclassificar a licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24.10 – É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

24.11 – Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

24.12 – A licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente inabilitada no presente certame.

24.13 – Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

24.14 – Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente da CODEG emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

24.15 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 81, § 1º e 2º da Lei nº 13.303/2016.

24.16 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

24.17 – O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente através do endereço eletrônico <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>, ou ainda retirado diretamente na sede da CODEG/CPL, na Rua Professor Cici Gaigher, nº 18 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.

24.18 – O esclarecimento de dúvidas relacionadas a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados através do endereço eletrônico <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>, ficando os licitantes obrigados a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.

Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167

CNPJ 30.738.033/0001-02

24.19 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.20 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

24.21 – Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Orçamento de Materiais

ANEXO II – Carta Credencial

ANEXO III – Cumprimento aos requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V – Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI – Demonstrativo de Capacidade Financeira

ANEXO VII – Declaração Expressa, quanto ao aceite às condições do edital, à inexistência de fato e emprego de menores.

ANEXO VIII – Minuta de Contrato

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Guarapari/ES, 06 de Abril de 2022.

Guilherme Viana Gomes
Pregoeiro Oficial
CODEG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DELIMITAÇÃO DO OBJETO:

1.1. **Constitui OBJETO** do presente Termo de Referência o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de peças, ferramentas de trabalho, equipamentos, e insumos, conforme especificação técnica e demais disposições apresentadas neste Termo de Referência, visando suprir necessidades da Diretoria Operacional da CODEG.

2. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO:

2.1. **Justifica-se a aquisição do OBJETO deste Termo pelas funções de competência da CODEG, responsável pela limpeza pública do município de Guarapari, com serviços que incluem, dentre outros, a varrição, a capina e a poda/supressão de árvores em vias e espaços públicos, sendo executados por uma equipe de quase 300 funcionários efetivos, abrangendo mais de 50 bairros do perímetro urbano de Guarapari, praias e calçadões da orla, e zonas urbanas inseridas no interior do município. Algumas das principais ferramentas para a execução desses serviços são os equipamentos manuais motorizados à gasolina, a saber: roçadeiras, sopradores e motosserras.**

2.2. Como o equipamento acima referido demanda manutenção permanente, é fundamental para a CODEG, também, possuir estoque de peças, e ferramental adequado para a realização das manutenções.

2.3. Os equipamentos (roçadeiras, motosserras, etc.), devido ao uso árduo e profissional, acabam por ter uma vida útil limitada, onde se torna necessária, em alguns casos, a substituição por equipamentos novos. Enfim, quanto aos insumos, são necessários para aumentar a vida útil dos equipamentos.

2.5. O OBJETO está dividido em lotes devido ao número excessivo de itens, o que tornaria difícil a consecução de todos os trâmites e aquisições, e também devido à possibilidade de ganho de escala, como permite a lei. Mesmo assim, na análise das propostas, foi estabelecido neste Termo, como critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, que nenhum item poderá ter preço superior ao estimado para o mesmo item pela estimativa feita pelo setor de compras da CODEG e constante na Planilha Referencial que segue abaixo deste Termo, sendo que essa análise deverá ser feita item por item. Deste modo, julga-se evitar que ocorra o “jogo de planilhas”.

Rua Professor Cici Gagher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.

Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167

CNPJ 30.738.033/0001-02

3. UNIDADE ADMINISTRATIVA GERENCIADORA DO REGISTRO DE PREÇOS E RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO:

3.1. CODEG – Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari (ES).

3.2. O Edital disporá se haverá órgãos participantes.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO:

4.1. Segue Planilha Referencial, com especificação técnica e quantitativo:

OBJETO					
Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de peças, ferramentas de trabalho, equipamentos, e insumos, conforme especificação técnica e demais disposições apresentadas neste Termo de Referência, visando suprir necessidades da Diretoria Operacional da CODEG.					
LOTE 1 - PEÇAS					
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL: TODOS OS ITENS DESTE LOTE SÃO PARA USO EM EQUIPAMENTOS STIHL; DEVEM SER ORIGINAIS DA STIHL, OU SIMILARES COM MESMA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR, NOTORIAMENTE POR SE TRATAR DE FERRAMENTAS QUE ENVOLVEM RISCO DURANTE SEU USO.					
Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1		450	CABEÇOTE-CARRETEL DE CORTE AUTOMÁTICO (AUTOCUT) PARA FIO DE NYLON, PARA USO EM ROÇADEIRA STIHL FS 220.	R\$ 98,00	R\$ 44.100,00
2		10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL P/ SOPRADOR BR600	R\$ 26,50	R\$ 265,00
3		5	BOMBA DE ÓLEO PARA MOTOSSERRA STIHL MS180	R\$ 65,00	R\$ 325,00

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.

Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167

CNPJ 30.738.033/0001-02

4		5	BOMBA DE ÓLEO PARA MOTOSSERRA STIHL MS250	R\$ 65,00	R\$ 325,00
5		5	BOMBA DE ÓLEO PARA MOTOSSERRA STIHL MS382	R\$ 225,50	R\$ 1.127,50
6		100	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
7		50	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO P/ SOPRADOR BR600	R\$ 17,01	R\$ 850,50
8		60	CABO DE ACELERADOR P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
9		10	CABO DO ACELERADOR P/ SOPRADOR BR600	R\$ 91,08	R\$ 910,80
10		30	CARBURADOR P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00
11		5	CARBURADOR P/ SOPRADOR BR600	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00
12		5	CARBURADOR PARA MOTOSSERRA STIHL MS180	R\$ 124,00	R\$ 620,00
13		5	CARBURADOR PARA MOTOSSERRA STIHL MS250	R\$ 145,00	R\$ 725,00
14		5	CARBURADOR PARA MOTOSSERRA STIHL MS382	R\$ 222,50	R\$ 1.112,50
15		100	CHAVE COMBINADA PARA USO EM ROÇADEIRA STIHL FS 220	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
16		10	CHAVE DE FENDA P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	R\$ 10,00	R\$ 100,00
17		100	CINTO DUPLO DE OPERAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
18		2	CORDA TRANÇADA POLIAMIDA 12MM ROLO COM 250 METROS DE COMPRIMENTO	R\$ 490,00	R\$ 980,00
19		20	CORDÃO DE ARRANQUE P/ SOPRADOR BR600	R\$ 8,00	R\$ 160,00
20		100	CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL MOD. MS180	R\$ 84,50	R\$ 8.450,00
21		100	CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL MOD. MS250	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
22		100	CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL MOD. MS382	R\$ 95,40	R\$ 9.540,00
23		10	EIXO CARDAN P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	R\$ 141,00	R\$ 1.410,00
24		50	EMBREGEM P/ ROÇADEIRA STIHL FS220	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.

Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167

CNPJ 30.738.033/0001-02

25		100	FILTRO ADICIONAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 (FILTRO DE FELTRO MACIO)	R\$ 8,00	R\$ 800,00
26		50	FILTRO DE AR P/ SOPRADOR BR600	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
27		25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA STIHL MS180	R\$ 13,00	R\$ 325,00
28		25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA STIHL MS250	R\$ 13,00	R\$ 325,00
29		25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA STIHL MS382	R\$ 13,00	R\$ 325,00
30		50	FILTRO DE AR DE TELA LAVÁVEL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
31		300	FIO DE CORTE QUADRADO , de nylon, bitola de 3,0mm (3,0mm altura x 3,0mm de largura), para roçadeira, próprio para uso em cabeçote de corte de roçadeira Stihl FS220, produto apresentado em carretel com metragem de acordo com cada fabricante.	R\$ 278,00	R\$ 83.400,00
32		70	GRAXA LUBRIFICANTE ESPECIAL PARA ENGRENAGENS, P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
33		20	GUIDÃO COM PUNHO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
34		300	LÂMINA DE DUAS PONTAS, EM AÇO ESPECIAL, RIGOROSAMENTE PRÓPRIA PARA USO EM ROÇADEIRA STIHL FS 220.	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
35		10	LANÇA PARA FS STIHL 220	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
36		100	LIMA CHATA, P/ MOTOSSERRA STIHL MOD. MS180, MS250, MS382, HT133	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
37		50	LIMATÃO REDONDO PARA MOTOSSERRA STIHL MS180	R\$ 8,00	R\$ 400,00
38		50	LIMATÃO REDONDO PARA MOTOSSERRA STIHL MS250	R\$ 8,00	R\$ 400,00
39		50	LIMATÃO REDONDO PARA MOTOSSERRA STIHL MS382	R\$ 8,00	R\$ 400,00

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.

Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167

CNPJ 30.738.033/0001-02

40	100	ÓLEO LUBRIFICANTE ESPECIAL, TIPO MICRO-ÓLEO ANTICORROSIVO E DESENCRIPANTE; MODELO SPRAY, FRASCO DE AÇO 300 ML, PARA LUBRIFICAÇÃO POR ASPERSÃO DE AEROSOL EM ROÇADEIRAS E EQUIPAMENTOS DA STIHL.	R\$ 9,36	R\$ 936,00
41	50	MODULO DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
42	20	MOLA COM HASTE PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	R\$ 6,00	R\$ 120,00
43	20	PARAFUSO DA GRAXETA P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	R\$ 10,50	R\$ 210,00
44	15	PIÃO PARA MOTOSSERRA STIHL MS180	R\$ 63,00	R\$ 945,00
45	15	PIÃO PARA MOTOSSERRA STIHL MS250	R\$ 63,00	R\$ 945,00
46	15	PIÃO PARA MOTOSSERRA STIHL MS382	R\$ 40,00	R\$ 600,00
47	100	PINO FIXADOR P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	R\$ 3,00	R\$ 300,00
48	40	PONTEIRA DE TRANSMISSÃO P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	R\$ 425,00	R\$ 17.000,00
49	100	PORCA COM COLAR P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
50	50	PORCA P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	R\$ 12,50	R\$ 625,00
51	200	PRATO GIRATÓRIO P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
52	30	PUNHO P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
53	20	SAIBRO PARA MOTOSSERRA STIHL MOD. MS180	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
54	20	SAIBRO PARA MOTOSSERRA STIHL MOD. MS250	R\$ 196,00	R\$ 3.920,00
55	20	SAIBRO PARA MOTOSSERRA STIHL MOD. MS382	R\$ 239,00	R\$ 4.780,00
56	25	SILENCIADOR P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	R\$ 64,50	R\$ 1.612,50
57	50	TAMPA DO ARRANQUE P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	R\$ 57,50	R\$ 2.875,00
58	70	TAMPA DO TANQUE P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
59	25	TANQUE DE COMBUSTÍVEL P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	R\$ 271,00	R\$ 6.775,00

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.

Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167

CNPJ 30.738.033/0001-02

60		50	VELA DE IGNIÇÃO P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	R\$ 18,50	R\$ 925,00
61		300	VELA DE IGNIÇÃO PARA MOTOSERRAS STIHL MOD. MS180, MS250, MS382.	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
TOTAL					R\$ 293.074,80

LOTE 2 - FERRAMENTAS					
Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	UND	1	CONJUNTO CHAVE L (Nº 06 A 22)	R\$ 123,00	R\$ 123,00
2	UND	1	CONJUNTO CHAVE COMBINADA BOCA-ESTRIA (Nº 06 A 22)	R\$ 310,00	R\$ 310,00
3	UND	1	CONJUNTO CHAVE DE FENDA	R\$ 70,00	R\$ 70,00
4	UND	1	CONJUNTO CHAVE PHILIPS	R\$ 80,00	R\$ 80,00
5	UND	2	CONJUNTO CHAVE TORX (T 09 A T 50)	R\$ 69,00	R\$ 138,00
6	UND	2	CONJUNTO CHAVE ALLEN (50 PEÇAS)	R\$ 200,00	R\$ 400,00
7	UND	1	ALICATE DE CORTE	R\$ 30,00	R\$ 30,00
8	UND	1	ALICATE DE PRESSÃO	R\$ 65,00	R\$ 65,00
9	UND	1	ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS BICO CURVO	R\$ 40,00	R\$ 40,00
10	UND	1	MORSA TORNO DE BANCADA Nº 06	R\$ 299,00	R\$ 299,00
11	UND	1	ESMERIL COM ESCOVA DE AÇO E PEDRA	R\$ 345,00	R\$ 345,00
12	UND	1	COMPRESSOR DE AR ELÉTRICO PORTÁTIL MÉDIO	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
13	UND	2	ARCO DE SERRA	R\$ 45,00	R\$ 90,00
14	UND	2	FERRO DE SOLDA PROFISSIONAL	R\$ 65,00	R\$ 130,00
15	UND	2	TUBO DE ESTANHO EM FIO PARA FERRO DE SOLDA (22 g)	R\$ 20,00	R\$ 40,00
16	UND	2	PASTA PARA SOLDA110g	R\$ 30,00	R\$ 60,00
17	UND	1	CAIXA DE FERRAMENTAS GRANDE	R\$ 265,00	R\$ 265,00
18	UND	1	BOMBA MANUAL PARA GRAXA 7 kg	R\$ 174,00	R\$ 174,00
19	UND	1	FERRAMENTA DE TIRAR ROLAMENTO (SACA ROLAMENTO E POLIA, PARA ROLAMENTOS A PARTIR DE Nº 07)	R\$ 535,00	R\$ 535,00
20	UND	1	FURADEIRA PROFISSIONAL	R\$ 790,00	R\$ 790,00

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.

Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167

CNPJ 30.738.033/0001-02

21	UND	1	MÁQUINA DE SOLDA PORTÁTIL 225 A, BIVOLT, COMPLETA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS	R\$ 967,86	R\$ 967,86
22	UND	1	MULTÍMETRO DIGITAL PROFISSIONAL	R\$ 65,00	R\$ 65,00
TOTAL					R\$ 6.396,86

LOTE 3 - EQUIPAMENTOS

ESPECIFICAÇÃO GERAL: TODOS OS ITENS DEVEM SER PRODUTO NOVO DE FÁBRICA, SEM MANUSEIO, USO, OU MANUTENÇÃO ANTERIOR; TODOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS REGULAMENTADORAS ADOTADAS NO BRASIL (OU INTERNACIONAIS) QUANTO A EMISSÃO DE RUÍDOS E DE VIBRAÇÕES.

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	UND	10	Roçadeira manual motorizada a gasolina com potência de 1,7 KW / 2,3 CV; Cilindrada de 35,2 CM ³ ; Peso 7,6 a 7,8 Kg; Rotação máxima 12500 RPM; Rotação lenta 2800 RPM; Tanque de combustível de 0,550 a 0,600 litros; Cabo multi-funcional ergonômico para duas mãos; .	R\$ 2.698,00	R\$ 26.980,00
2	UND	1	Motosserra com potência 1,5 kw (2,0 CV), cilindrada de 31,8 cm ³ , peso aproximado de 4 kg, sabre de 30 cm, corrente de 1,1 – 3/8”, rotação máxima 14.000 rpm, rotação lenta de 2.800 rpm. Dotada de sistema antivibratório. Capacidade do tanque de combustível aproximada de 0,25 litros.	R\$ 1.038,00	R\$ 1.038,00

3	UND	1	Motosserra com potência de 2,3 kw (3,1 CV), cilindrada de 45,4 cm ³ , peso aproximado de 4,5 kg, sabre de 40 cm, corrente de 1,3 mm – 3/8”, rotação máxima de 14.000 rpm, rotação lenta de 2.800 rpm. Dotada de sistema antivibratório. Tanque de combustível de meio litro aproximadamente.	R\$ 2.017,00	R\$ 2.017,00
4	UND	1	Motosserra com potência de 3,9 KW (5,3 CV), cilindrada de 72,2 cm ³ , peso aproximado de 6,0 kg, corrente de 1,6 mm – 3/8”, sabre de 50 cm, rotação máxima de 12.500 rpm e rotação lenta de 2.800 rpm. Dotada de sistema antivibratório. Tanque de combustível em torno de 0,7 litros.	R\$ 3.341,00	R\$ 3.341,00
TOTAL					R\$ 33.376,00

LOTE 4 - EQUIPAMENTOS					
Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	UND	1000	PRODUTO: ÓLEO 2 TEMPOS (“óleo 2T”) PRODUTO DE REFERÊNCIA: ÓLEO STIHL-CASTROL PARA MOTORES 2 TEMPOS, OU SIMILAR COM IDÊNTICAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR.	R\$ 29,70	R\$ 29.700,00
TOTAL					R\$ 29.700,00

5. CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1. CRONOGRAMA: o fornecimento será feito de forma parcelada ao longo da vigência do Contrato, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordens de Fornecimento.

5.2. **A vencedora da licitação deverá ser capaz de entregar logo após assinatura da Ata de Registro de Preços, e dentro do prazo de entrega estabelecido na próxima cláusula abaixo, qualquer quantidade dentro do quantitativo do OBJETO da Ata de Registro de Preços referente ao(s) lote(s) onde houver sido vencedora.**

5.3. **O prazo de entrega, acima referido, será de até 10 (DEZ) dias para o lote 1 – Peças, 15 dias para o lotes 2 – Equipamentos, e 15 dias para o lote 3 – Ferramentas; os dias serão contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

5.4. **A Ordem de Fornecimento enviada pelo e-mail indicado pela CONTRATADA é suficiente para iniciar o prazo de entrega, independentemente da acusação de recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.**

5.5. Assinado o Contrato, a CONTRATANTE já poderá imediatamente emitir Ordens de Fornecimento.

5.6. A CONTRATADA só estará autorizada a fornecer material após o recebimento de Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE, e na quantidade solicitada.

5.7. O LOCAL DE ENTREGA virá descrito na Ordem de Fornecimento. De todo modo, será dentro do município de Guarapari, por via trafegável por veículo de carga.

6. DOS PREÇOS:

6.1. O OBJETO está estimado no valor máximo aceitável de R\$: 362.547,16 (trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos); a estimativa se baseia em levantamento realizado pelo setor de compras da CODEG, por meio de orçamentos, pesquisa de mercado, sites especializados, e outros meios legítimos. A Seção 4 deste Termo de Referência traz os valores máximos estimados para cada lote, e para cada item individualmente.

6.2. No preço do Objeto já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas da CONTRATADA para a entrega do OBJETO, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, outras despesas de transporte, seguros, prestação de garantias, serviços administrativos, e quaisquer outros encargos ou despesas que venham a incidir sobre o OBJETO. Não serão aceitas quaisquer outras formas de cobrança ou ônus à CODEG que não seja o preço contratado para a entrega do Objeto.

6.3. Somente a CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (Artigo 121 da Lei 14.133/21)

7. DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA:

7.1. As propostas deverão ser feitas estritamente de acordo com as disposições do Edital do certame;

7.2. As propostas deverão ser feitas de acordo com a Planilha Referencial do OBJETO, constante na cláusula 4.1 deste Termo; deverão estar claramente discriminados os valores unitários item por item, além do valor do lote, e total do OBJETO.

7.3. O Objeto será adjudicado à empresa que tiver o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e satisfizer as demais condições estabelecidas pelo Edital do certame;

7.4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS:

O preço de cada item não poderá ser superior ao preço máximo do item estimado pela CODEG na Planilha Referencial à cláusula 4.1 deste Termo de Referência.

7.5. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da Proposta do licitante mais bem classificado, e isso não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (Artigo 10 e Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013).

7.4.1. Será incluído na Ata de Registro de Preços cada licitante que ajustar seus preços ao valor da Proposta vencedora, para formação de cadastro de reserva, nos termos do Capítulo VI do Decreto acima.

7.6. Em benefício da ampliação da competitividade, conforme determina a legislação vigente e a jurisprudência, será permitido que as proponentes participem com propostas para um ou mais lotes, não sendo obrigatório que participem da disputa de todos os lotes.

7.7. Do acima disposto, resulta que cada lote poderá ter um ganhador diferente, conforme o resultado do certame.

8. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

8.1. A modalidade indicada é o PREGÃO, pois o Objeto se enquadra em “bens e serviços comuns”.

9. TIPO DA LICITAÇÃO:

9.1. O tipo de licitação será o de MENOR PREÇO.

10. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. O critério para julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

11. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAR:

11.1. A presente licitação visa a formação de Registro de Preços para eventuais e futuras contratações; a CODEG não está obrigada a contratar no total ou em parte o quantitativo (saldo) da Ata de Registro de Preços.

11.2. Nos termos do Parágrafo 3º do Inciso V da Lei 13.303/2016, e em acordo com a Disposição acima, a existência de preços registrados não obriga a CODEG a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

Rua Professor Cici Gagher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.

Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167

CNPJ 30.738.033/0001-02

12. DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE, DA REVISÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DA PRORROGAÇÃO E ADITIVOS – CONTRATOS E ATA:

12.1. A VIGÊNCIA dos Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, nos termos do § 2º do Artigo 12 do Decreto 7892/2013;

12.2. A Ata do Registro de Preços terá VIGÊNCIA por 12 meses, conforme artigo 12 do Decreto 7.892/13.

12.3. Cada Contratação será firmada a partir dos preços constantes na Ata de Registro de Preços à época da assinatura do Contrato;

12.4. Não haverá REAJUSTE de preços nos Contratos e/ou na Ata de Registro de Preços dentro de periodicidades menores do que a de 1 (um) ano, aqui considerando-se o reajuste como correção monetária previamente estabelecida em Contrato por meio da aplicação de índice de correção monetária determinado.

12.5. As demais disposições sobre PRORROGAÇÕES, ADITIVOS, REAJUSTE, REVISÃO de preços (reequilíbrio econômico-financeiro), e outras alterações contratuais, nos Contratos e na Ata de Registro de Preços, serão determinadas no Edital do certame e serão conforme o que a legislação estabelece. Observado que:

- (a) A possibilidade de REVISÃO dos preços da Ata poderá se dar tanto a maior, quanto a menor, nos termos dos Artigos 17 a 20 do Decreto 7.892/2013 (Decreto do Sistema de Registro de Preços).
- (b) Para isso a CODEG fará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade (Inciso XI do Artigo 9º do Decreto 7892/2013).

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Como documentação relativa à qualificação técnica, poderá ser exigido no Edital a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o OBJETO desta aquisição, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.

Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167

CNPJ 30.738.033/0001-02

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.1. O Objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e exigências do Termo de Referência; na quantidade solicitada em cada Ordem de Fornecimento, respeitando o prazo de entrega estabelecido na disposição 5.3 deste Termo, e deverá ser entregue no local apontado pela CONTRATANTE; **faz parte da entrega o descarregamento do material e acomodação adequada do mesmo no interior do galpão da CONTRATANTE.**

14.2. A CONTRATADA responderá por inadimplemento pelas consequências da inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com as sanções cabíveis.

14.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato (conforme Artigo 76 da Lei 13.303/2016);

14.4. Material que não esteja em conformidade as especificações técnicas e parâmetros deste Termo de Referência, deverá ser devolvido para substituição satisfatória, ou complementado se a incorreção for por falta de material. O prazo para corrigir será de 5 (CINCO) dias a contar da notificação da CONTRATANTE (8 dias para lotes 2 e 3), às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis conforme estabelecido no Contrato.

14.5. A CONTRATADA é responsável pela integridade do material até a conclusão do descarregamento e acomodação adequada no interior do local apontado pela CONTRATANTE para recebimento.

14.5.1. Qualquer dano ocorrido ao material, em qualquer etapa do processo de entrega, inclusive na descarga e acomodação dos carrinhos no local de recebimento, conforme a cláusula acima, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que efetuará a troca do material danificado, arcando com todos os custos da troca, tendo 5 dias para realizá-la a partir do dia do dano ocorrido.

14.8. O recebimento do OBJETO se dará:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14.8. Somente serão aceitos produtos novos de fábrica, sem nenhum uso anterior, e em perfeitas condições, sem qualquer manutenção anterior.

14.9. Quando da assinatura do Contrato, a CODEG poderá requerer amostra ou verificação do material, para verificação de sua aceitabilidade.

14.10. São também condições de aceitabilidade, por parte da CONTRATANTE, que todos os itens sejam de primeira qualidade e atendam satisfatoriamente às finalidades a que se destinam; não serão aceitos produtos que coloquem em risco os operadores dos equipamentos ou terceiros, ou que danifiquem os equipamentos adquiridos pela CODEG, ou provoquem diminuição da vida útil dos mesmos.

14.10. Durante a vigência contratual, se a CONTRATANTE, após fazer uso de algum produto, por qualquer tempo, perceber que o mesmo não atende satisfatoriamente, a CONTRATADA incorrerá no disposto na cláusula 14.3 acima nesta Seção; a CODEG poderá requerer substituição do material entregue por outro aceitável, por motivo de vício oculto, e requerer que as próximas entregas sejam de outra marca/modelo que satisfaça as condições deste Termo de Referência.

14.11. GARANTIA:

14.11.1. Os produtos devem ter garantia mínima de 90 dias ou superior conforme maior prazo concedido pelo fabricante.

14.11.2. Se, para fornecer prazo maior de garantia, o fabricante exigir “Entrega Técnica”, feita sob orientação especializada autorizada do Fabricante, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a Entrega Técnica dos produtos, e assim fornecer o máximo prazo de garantia de fábrica para os produtos entregues.

15. DA COMUNICAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A CONTRATADA manterá, pelo menos, uma linha telefônica e um endereço de e-mail, para comunicação com a CONTRATANTE, e para receber as Ordens de Fornecimento;

Rua Professor Cici Gagher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.

Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167

CNPJ 30.738.033/0001-02

15.2. Os canais de comunicação acima citados devem perdurar por toda a vigência do Contrato, com presteza no atendimento em horário comercial padrão, sendo devidamente comunicadas à CONTRATANTE alterações de número de telefone ou endereço eletrônico.

15.3. A Ordem de Fornecimento enviada pelo e-mail indicado pela CONTRATADA é suficiente para iniciar o prazo de entrega, independentemente da acusação de recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

15.4. A CONTRATADA indicará um preposto para tratar dos assuntos do OBJETO com a CONTRATANTE, devendo atender com presteza as solicitações da mesma.

15.5. A CONTRATANTE indicará um funcionário de seus quadros como Fiscal do Contrato, para acompanhar a execução do OBJETO, fornecer as providências cabíveis à CONTRATANTE para que a CONTRATADA tenha condições de entregar o OBJETO, e fiscalizar as entregas, verificando sua adequação às especificações do Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento, apontando vícios e necessidade de correções, e exigindo uma perfeita execução do OBJETO. As questões que ultrapassarem a esfera de competência do Fiscal serão levadas para a administração da CONTRATANTE.

15.6. A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela perfeita entrega do OBJETO e pelas obrigações e encargos que são de sua competência,

16. DO PAGAMENTO:

16.1. Após a entrega de cada Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá protocolar, em papel, na sede da CODEG a solicitação de pagamento, contendo:

- I. Nota Fiscal (ou Notas Fiscais) necessariamente eletrônica, correspondente à(s) entrega(s) realizada(s);
- II. Ofício com a solicitação de pagamento;
- III. Uma cópia do Contrato;
- IV. Uma cópia da(s) Ordem(s) de Fornecimento;
- V. Certidões negativas (Receita Federal, Trabalhista (CNDT federal), FGTS, CND Estadual, CND municipal, outras certidões que forem exigidas no Contrato)

Rua Professor Cici Gagher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.

Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167

CNPJ 30.738.033/0001-02

VI. Demais documentos exigidos no Contrato e/ou no Edital, para efeito de pagamento.

16.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição, unidade de medida, e preços unitário item a item, e total da entrega; no campo próprio para observações deverá vir anotado o número da Ordem de Fornecimento, o número do Contrato e o número do Processo administrativo que gerou o certame/aquisição.

16.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da solicitação de pagamento, condicionado à aceitação das entregas pela CONTRATANTE, e o consequente ateste na Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

16.4. Se houver desacordo em relação à Nota Fiscal, ou insuficiência da documentação exigida no protocolo da solicitação de pagamento, a CONTRATADA será notificada, e o prazo de pagamento começará a ser contado após a correção do vício.

16.5. Frisa-se que o pagamento só será realizado após o ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, mediante a efetiva entrega do material e sua aceitação por parte da CONTRATANTE.

16.6. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pela entrega do Objeto, valendo ainda o disposto na cláusula 14.3 deste Termo;

16.7. Em nenhuma hipótese será permitido pagamento antecipado, sem ter havido antes a efetiva entrega do material condizente com o pagamento.

16.8. Não haverá correção monetária relativa a prazo de pagamento, com ou sem suspensão para correções, nem para o período de suspensão.

16.9. Somente serão pagos os materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

17. DEVERES DAS PARTES:

17.1. DA CONTRATANTE E GERENCIADORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- (a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.

Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167

CNPJ 30.738.033/0001-02

- (b) Promover a realização periódica de pesquisa de mercado para averiguação da vantajosidade do preço registrado;
- (c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, nos termos da Lei, do Edital e da própria Ata.
- (d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas contratações;
- (e) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- (f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do OBJETO da Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual, recusando ou susando o que não esteja em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência;
- (g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado em Lei, a conformidade do material recebido provisoriamente, perante a Especificação Técnica e demais itens do Termo de Referência e Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- (h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado para Fiscal do Contrato;
- (i) Notificar a CONTRATADA de eventuais atrasos ou vícios (imperfeições) no fornecimento do Objeto, ou qualquer outra irregularidade referente ao Contrato.
- (j) Atestar a execução das entregas, receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato e neste Termo de Referência.
- (k) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em Contrato, sujeito à aceitação do Objeto e ao ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, e condicionado à apresentação de toda a documentação necessária ao pagamento. Caso haja incorreção ou falta dos documentos recebidos, a CONTRATADA será

notificada, e o prazo para pagamento será interrompido, voltando a ser contado somente após as devidas correções, não cabendo para esse tempo de interrupção de prazo qualquer forma de correção monetária ou reajustamento do pagamento.

- (l) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, e conforme a Lei e o Contrato;
- (m) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao à perfeita e boa execução do Objeto, providenciando o que for de sua competência para tornar factível a execução do mesmo.

17.2. DO VENCEDOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATADO:

- a) Acatar as cláusulas contratuais, bem como aquelas do Edital, da Ata de Registro de Preços, e do Termo de Referência;
- b) Acatar a legislação pertinente, e em especial a Lei 14.133/2021 (atual Lei das Licitações), a Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), bem como toda a legislação pertinente;
- c) Acatar o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990) subsidiariamente, em tudo o que não for tratado diretamente pelos diplomas legais citados nas alíneas acima.
- d) Nos termos do Capítulo VII do Decreto 7892/2013, cabe ao vencedor do Registro de Preços:
 - (d). I Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Gerenciadora da Ata.
 - (d). II A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade (sobre o certame e a Ata): a recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

- e) Efetuar a entrega do Objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e no Contrato;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.
- g) Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao Objeto com o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- h) Atender com prontidão às solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao fornecimento do OBJETO.
- i) Não transferir ou subcontratar a execução do OBJETO, ainda que parcialmente, sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- j) Manter, durante toda a vigência dos compromissos assumidos com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da Contratação.
- k) Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso na entrega do OBJETO à CONTRATANTE devido ao não cumprimento da entrega por parte de fornecedores da CONTRATADA;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Objeto (Artigo 121 da Lei 14.133/21).
- m) Responsabilizar-se integralmente pelo OBJETO contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados, diretamente à CODEG ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE, (Artigo 120 da Lei 14.133/2021).
- n) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, bem como modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;



- o) Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e no Contrato.

Guarapari, 08 de abril de 2022.

LEONARDO PINHEIRO SOUZA

Diretor Operacional

CODEG



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CODEG

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº. 000/2022.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ (nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem pelo presente informar que o(a) Senhor(a) _____, RG No _____, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica citada no certame em epígrafe regido pelo Edital de _No _____/, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Por ser a expressão da verdade, eu_, Carteira de Identidade nº. _____, CPF N°. _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa (identificação/qualificação)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CODEG

Pregão Presencial Nº 000/2022

O(s) abaixo(s) assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame, em cumprimento ao disposto no art. 63 da Lei nº. 14.133/2021.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa (identificação/qualificação)



ANEXO IV
“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CODEG

Ref.: Pregão Presencial nº 000/2022

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

Assinatura do Responsável da Empresa (Identificação e Qualificação)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CODEG

Pregão Presencial Nº 000/2022

(nome/razão social)__, inscrita no CNPJ Nº_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº_____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa (Identificação e Qualificação)

**ANEXO VI
DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CODEG

Pregão Presencial Nº 000/2022

Para fins de participação na presente licitação, a empresa (razão social)_, estabelecida à_____ (Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º_____, informa com base no Balanço Patrimonial, os valores dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (uma vírgula zero), e Grau de Endividamento (GE).

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = > \text{ ou } = 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = > \text{ ou } = 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ menor ou } = 1,00$$

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} = > \text{ ou } = 1,00$$

	OBS: Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:		
	AC = Ativo Circulante		R\$ _____
	RLP Prazo	= Realizável à à Longo	R\$ _____
	IF = Imobilizado Financeiro		R\$ _____
	IP = Imobilizado Permanente		R\$ _____
	AT = Ativo Total		R\$ _____
	PC = Passivo Circulante		R\$ _____
	ELP = Exigível à Longo Prazo		R\$ _____
	PL = Patrimônio Líquido		R\$ _____

(Local e Data) Assinatura do Responsável da Empresa - (identificação/qualificação)

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.

Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167

CNPJ 30.738.033/0001-02

ANEXO VII

TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 13.303/2016 e Lei nº. 14.133/2021, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 000/2022**, a empresa (razão social), estabelecida na(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

Declaramos, sob as penalidades legais, que aceitamos todas as condições do edital em epígrafe.

Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Presencial;

Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu..., Carteira de Identidade nº....., CPF Nº....., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CODEG – CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

CONTRATANTE: A CODEG – CIA. DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, com sede na Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretores, o Sr(a). _____, Profissão, documento de identidade, nacionalidade, Estado Civil, o Sr(a). _____, profissão, documento de identidade, nacionalidade, Estado Civil.

CONTRATADA: A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, TEL (XX) _____, representada neste ato por seu (s) sócio (s) Sr. _____, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, portador da CI nº _____, inscrito no CPF nº _____.

Resolvem firmar este Contrato nos termos da Lei nº 13.303/2016, Lei nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, em conformidade com o Pregão Presencial _____/_____, Processo nº _____/_____ que se regerá pelas cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto _____

1.2 – A Contratada será responsável pelo fornecimento total contratado ao preço por ela proposto e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº _____/_____, completando este Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 – Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.

Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167

CNPJ 30.738.033/0001-02

RECURSOS FINANCEIROS: - Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes serão oriundos do contrato de Limpeza Urbana firmado entre a CODEG e o Município de Guarapari:

Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, **PROGRAMA DE TRABALHO:** 15.452.0055.2.272 Obras, Serviços e Manutenção de Limpeza Urbana, **ELEMENTO:**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato tem o valor total em R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 – O pagamento será efetuado de acordo com o material entregue no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO nomeado pela Contratante.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado somente após a aceitação das faturas e comprovações pelo Fiscal do Contrato, sendo observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital, bem como os preços firmados.

PARAGRAFO SEGUNDO: Todos os itens serão conferidos e analisados no ato de entrega, para a devida comprovação de atendimento as especificações, e se não atender as especificações no ato da entrega, for constatado que o material não é de 1ª linha ou não apresentar as condições mínimas exigidas e necessárias ao bom desempenho das funções de cada material, mesmo que isso for constatado durante o uso do mesmo, este será devolvido e deverá ser substituído num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ou serão aplicadas as penalidades previstas. Se no ato da entrega verificar-se que um item não atende a Proposta de Preços, inclusive quanto à marca, todo o material será devolvido, aplicando o descrito acima.

4.4 – Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos à Tesouraria da CODEG:

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS e INSS dentro da validade;
- b) Nota fiscal;
- c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (Sede da empresa e Guarapari) dentro da validade;
- d) Cópia Contrato Vigente;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhista.

4.5 – O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária em conta-corrente, indicada.

Rua Professor Cici Gagher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.

Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167

CNPJ 30.738.033/0001-02

- 4.6 – Inexiste a possibilidade de pagamento a vista e de antecipação de pagamentos.
- 4.7 – Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal.
- 4.8 – Os atrasos ocorridos no término e/ou recebimento dos materiais não serão computados para efeito de reajuste.
- 4.9 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.10 – A CODEG poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS

- 6.1 – O prazo para finalização total da entrega dos materiais, bem como do Contrato será até o _____
- 6.2 – Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.
- 6.3 – A contratada fará a entrega imediata dos materiais objeto deste contrato, conforme necessidade do SETOR OPERACIONAL da CODEG.
- 6.4 – Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender as especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
- a) As normas da ANVISA, e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
 - b) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - c) As prescrições e recomendações dos fabricantes.
- 6.5 – Os produtos deverão entregues no endereço e horário estipulado pela CONTRATANTE, informado no ato do envio do pedido (ordem) de fornecimento.

6.6 – O produto entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

6.7 – O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

6.8 – A CONTRATADA deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

6.9 – Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

6.10 – Se verificada a inadequação do produto, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

7.2 – A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4320/1964.

7.2 – A CONTRATANTE indicará Servidor da CODEG, através de Termo, como FISCAL DO CONTRATO, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos materiais a serem adquiridos, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassam a competência do Fiscal do Contrato deverá ser solicitada aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

8.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 – Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários a execução do Contrato;

8.1.2 – Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

Rua Professor Cici Gagher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.

Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167

CNPJ 30.738.033/0001-02

8.1.3 – Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

8.1.4 – Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falas ou irregularidades constatadas no cumprimento deste Contrato, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.5 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

8.1.6 – Efetuar os pagamentos em conformidade com o Instrumento firmado;

8.1.7 – Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura;

8.1.8 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da contratação, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.1.9 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.10 – Cumprir e fazer cumprir todas as disposições da contratação.

8.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e solicitação do setor requerente da CONTRATANTE;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto com vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.2 – A CONTRATADA ainda se obriga a:

a) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

b) responsabilizar-se pela entrega dos produtos, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

c) arcar com todos os ônus necessários à entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e dos recursos humanos necessários;

d) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- e) Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE;
- g) Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;
- h) Custear o frete relativo a devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- i) Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação dos produtos, bem como dados bancários;

8.2.3 – Em caso de reprovação dos materiais entregue, o mesmo deverá ser devolvido **IMEDIATAMENTE**, o qual passará por idêntica avaliação do Fiscal do Contrato, para que não haja prejuízo aos serviços prestados à população.

8.2.4 – No caso de reincidência dos materiais entregue fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judiciais, ou extrajudiciais cancelados o pleno direito da contratação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – No caso de a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Companhia por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CODEG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CODEG pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 – Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se o(s) objeto(s) licitado(s) não forem realizados quando o Contratado sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

9.3 – Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando o Contratado:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na entrega do objeto;
- e) Não iniciar sem justa causa, a entrega do objeto contratado no prazo fixado.

9.4 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o CONTRATADO:

Rua Professor Cici Gagher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.

Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167

CNPJ 30.738.033/0001-02

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado;
- b) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte, dos materiais licitados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

9.5 – Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Pregão.

9.6 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando o contratado sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da CODEG, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.
- c) Será ofertado o documento respectivo pela CODEG comprovando o recolhimento efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 – Unilateralmente pela CODEG:

- a) Quando houver qualquer modificação para melhor atender aos interesses da CONTRATANTE;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

10.1.2 – Por interesse da CODEG, devidamente comprovado.

10.1.3 – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação dos serviços contratados;
- b) Quando necessária a modificação do regime de entrega dos materiais em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Rua Professor Cici Gagher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.

Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167

CNPJ 30.738.033/0001-02

- d) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes;
- e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10.1.4 – As alterações contratuais deverão obedecer às prescrições contidas na Seção II da Lei 13.303/2016 no que for omissivo o presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando a CODEG a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pela CODEG para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo CONTRATANTE;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- g) A recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual ou pessoa física;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;

11.2 – Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do CONTRATANTE.

11.3 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE na forma do art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021 e nos casos enumerados no art. 138 e incisos.

11.4 – A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 – Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE somente o referente ao pagamento do(s) objeto(s) executado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.

Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167

CNPJ 30.738.033/0001-02



12.1 – Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a 13.303/2016 e Lei nº 14.133/2021, com as suas alterações.

12.2 – Este Contrato foi elaborado em conformidade com o Processo nº _____/____ Pregão Presencial nº _____/_____, com a Lei nº 13.303/2016 e alterações e a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari – ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES _____ de _____ de 20_____

Diretor-Presidente

Diretor Operacional

**CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI
CONTRATANTE**

CONTRATADA



ANEXO IX

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/_____

ÓRGÃO GERENCIADOR: A CODEG – CIA. DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, com sede na Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretores, o Sr(a). _____, Profissão, documento de identidade, nacionalidade, Estado Civil, o Sr(a). _____, profissão, documento de identidade, nacionalidade, Estado Civil.

FORNECEDOR: A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, TEL (XX) _____, representada neste ato por seu (s) sócio (s) Sr. _____, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, portador da CI nº _____, inscrito no CPF nº _____.

Resolvem firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento do procedimento de licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____/_____, Processo CODEG nº _____/_____, de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Instrumento o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de _____ conforme descrição, quantidades e unidades detalhadas no ANEXO I deste instrumento, bem como do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) constam no ANEXO I desta Ata.

2.2 – Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.3 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias a perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.

Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167

CNPJ 30.738.033/0001-02

advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta.

2.15 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

4.1 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a entrega em dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme Termo de referência.

4.2 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

4.3 – A Diretoria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

4.4 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

4.5 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao Diretoria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

4.6 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da CODEG.

4.7 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pela Diretoria requisitante.

4.8 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Diretoria Requisitante.

4.9 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR.

5.2 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.

Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167

CNPJ 30.738.033/0001-02

5.3 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 – Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado.

5.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 – O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 – Por razão de interesse público;

5.9.2 – A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 – Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios de recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Contrato Administrativo.

8.2 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(s) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 65, § 3º da Lei nº 13.303/2016, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.2.1 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 66 §3º da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarapari – ES, com exclusão de qualquer outro por mais

Rua Professor Cici Gagher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.

Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167

CNPJ 30.738.033/0001-02



privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____/____/____, ____ (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)